

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 21/22/CP
CONCURSO PÚBLICO 17/2022

Fornecimento continuado de peças para superestruturas de marca Rosroca

Entre: -----

PRIMEIRO: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), adiante designado como **primeiro outorgante ou entidade adjudicante**, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures (NIPC) n.º 680009671, representado neste ato pelo Sr. Vogal do Conselho de Administração, Nuno Dias, no uso de competência subdelegada em 24 de março, conferida por deliberação do Conselho de Administração, sob Proposta de Deliberação n.º 123/2022, registo I/5719/2022. -----

E -----

SEGUNDO: Resitul, Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Lda, adiante designada como **segundo outorgante ou adjudicatário**, pessoa coletiva (NIPC) n.º- 507444906, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com sede em Núcleo Empresarial da Venda do Pinheiro, Rua D, n.º 66, 2665-601, representada neste ato por Sónia Marina Ribeiro dos Santos, portadora do Cartão do Cidadão com o n.º ----- na qualidade de representante legal da **Resitul, Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Lda**, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme Procuração, datada de 3 de novembro de 2021.-----

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de Fornecimento Continuado de Peças para Superestrutura da Marca Rosroca, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Concurso Público com decisão de adjudicação e aprovação de minuta de contrato, em 2022-08-09, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª
(Objeto do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento Continuado de Peças para Superestruturas da Marca Rosroca. -----

Página 1

2. O adjudicatário obriga-se a efetuar o referido fornecimento nos termos exigidos pelas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, deste procedimento, bem como de acordo com a sua Proposta datada de 2022-07-25. -----

Cláusula 2.^a
(Preço contratual)

1. Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o valor máximo de 20.000,00 € (vinte mil euros), ao qual acresce o valor de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos), relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

2. O preço contratual resulta dos preços unitários constantes da proposta do adjudicatário, designadamente: -----

COBERTURA INFERIOR DTO- CILINDROS2FT30-0000-3420 S2FT30-0000-3420	146,86€
COBERTURA INFERIOR ESQ- CILINDROS2FT30-0000-3430 S2FT30-0000-3430	146,86€
VISOR NÍVEL ÓLEO- SUPERIOR S21410-0000-0270	21,62€
SENSOR P/ ESTRIBO – XCSM4102LS –TRASEIRO S2JC00-0000-2560	52,20€
VÁLVULA DO FILTRO – PRESSÃO S2Z310-0000-0950	89,30€
FILTRO AR – RESPIRADOURO S231003D6E-0010	22,28€
BOTÃO P/CX – COMPACTADORA ROSROCAESQ/DTO S411A0-N000-1040	308,61€
VÁLVULA CORTE- DOLS ELEVADORES- CX COMPACTADORA ROSROCA S7J-0030114002	321,62€
BOTÃO EMERGÊNCIA P/CXCOMPACTADORA ROSROCA- IEC 60947-5-1 S2JD00-1000-0180	62,19€
ATUADOR PNEUMÁTICO- CILINDRO SB200-PECA-0010	444,35€

Cláusula 3.^a
(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até sessenta dias após receção de cada fatura nos SIMAR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão. -----

2. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve emitir as faturas, de acordo com o plano de entregas que for definido pela entidade adjudicante. -----
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à retificação da fatura. -----

Cláusula 4.ª
(Prazos de execução do contrato)

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses e limite financeiro de 20,000.00€ (vinte mil euros), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, podendo a sua duração ser inferior, caso o preço contratual seja atingido. -----
2. O contrato manter-se-á em vigor, salvo denúncia expressa, através do modo estabelecido no contrato, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente ao termo de vigência em curso. -----

Cláusula 5.ª
(Prazo de entrega)

1. O Fornecimento objeto deste contrato deve ser satisfeito no prazo indicado no caderno de encargos e constante da proposta do segundo outorgante. -----
2. O prazo mencionado supra é contado para cada entrega parcelar, a partir da data da comunicação por escrito ao adjudicatário. -----
3. A entrega dos bens nas instalações do primeiro outorgante tem de ser obrigatoriamente acompanhada da guia de remessa, fatura ou documento equivalente. -----
4. Não haverá lugar ao pagamento de custos adicionais para o primeiro outorgante relativos à entrega dos bens a fornecer. -----
5. A substituição dos bens rejeitados ou impróprios para utilização deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da notificação do facto. -----

6. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve o segundo outorgante, logo que dele tenha conhecimento, requerer ao primeiro outorgante que lhe seja concedido uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo. -----

7. No caso do segundo outorgante não possuir para entrega, no prazo definido, os bens encomendados pelo primeiro outorgante, deve propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para o primeiro outorgante. -----

8. Na situação prevista no número anterior, o segundo outorgante deve fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte do primeiro outorgante. -----

9. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 7 e 8, o primeiro outorgante não fica, em caso algum, obrigado a aceitar os bens de substituição propostos pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 6.ª
(Penalidades/sanções contratuais)

O incumprimento dos prazos fixados no presente contrato, conferem ao primeiro outorgante o direito a ser indemnizado através da aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do ponto 11 do caderno de encargos. -----

- O adjudicatário será penalizado em 1% do valor da fatura por cada dia de atraso do fornecimento.

Cláusula 7.ª
(Caução)

Não é exigida a prestação de caução. -----

Cláusula 8.^a
(Classificação orçamental da dotação da despesa)

Anexo III
Informação de compromisso
[a que se refere o número 2 do artigo 14.º]

ENTIDADE: SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas		
Número sequencial de compromisso: O20220300081 - NE 22/00289		Data do registo(1): 2022-08-12
Fontes de Financiamento: ☐ Receitas gerais valor % ☒ Receitas próprias valor % 100 ☐ Financiamento da EU valor %		
Outras Fontes: ☐ Contração de empréstimos valor % ☐ Transferências no âmbito das Adm. Públicas valor % ☐ Outras: Identificação valor %		
Classe 0 Classif. orgânica: 4442 Classif. funcional: 4.3.0 Classif. económica: 020112		
	ORÇAMENTO DO ANO 2022	
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação Inicial	478 000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	- 38 000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	440 000,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	395 887,35
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	44 112,65
7	Compromisso Relativo à Despesa em análise	4 100,00
8 = 6-7	Saldo Residual	40 012,65

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante:

Nome: SANDRA GONÇALVES
Cargo/função - CHEFE DIVISÃO FINANCEIRA (Por subdelegação de competências i/18434/2021)
Data: 2022-08-25

Signed by: **MARIA EMÍLIA MARTINS TOMÁS**
ROLÃO
Identification number
Date: 2022.08.25 17:08:07+01'00'



Cláusula 9.^a
(Gestor do Contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato,
os SIMAR, que irá acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Cláusula 10.^a
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----
2. O direito de resolução será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o adjudicatário não tiver sanado o incumprimento. -----
3. Em caso de resolução esta produzirá efeitos na data indicada na notificação enviada ao adjudicatário. -----

Cláusula 11.^a
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante no contrato são admitidas pela entidade adjudicante, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 12.^a
(Documentos Integrantes)

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário: -----

a) O caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

Cláusula 13.^a

(Interpretação de dúvidas ou divergências)

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

2. Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior. -----

Cláusula 14.^a

(Foro competente)

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

Cláusula 15.^a

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público autorizado por despacho do Sr. Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR, Nuno Dias, em 2022-07-12(ao abrigo da subdelegação de competências aprovada em 24 de março, pelo Conselho de Administração, sob Proposta de Deliberação n.º 123/2022, registo I/5719/2022), o mesmo despacho que aprovou as peças do procedimento, nomeou os elementos do Júri e o Gestor do Contrato. -----

2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam do despacho do Sr. Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR, Nuno Dias, de 2022-08-09, registo I/15789/2022, no uso de competências subdelegadas na deliberação supra referida. -----

3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 20,000.00 € (vinte mil euros). -----

4. A previsão do encargo deste contrato para o ano económico de 2022 é de 4,100.00€ (quatro mil e cem euros) para o ano económico de 2023 é de 20,500.00€ (vinte mil e quinhentos euros) com IVA incluído. -----
5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
6. Após o segundo outorgante ter feito prova relativa a situações de Impedimento, o contrato é lavrado num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos representantes de ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----
7. O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil, após notificação ao adjudicatário do contrato outorgado por ambas as partes, através de plataforma eletrónica.

Primeiro Outorgante

**Nuno
Dias**

Digitally signed by
Nuno Dias
Date: 2022.09.06
11:20:41 +01'00'

Segundo Outorgante

**SONIA
MARINA
RIBEIRO DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por SONIA MARINA
RIBEIRO DOS SANTOS
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified
Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM
PODERES PARA, SOZIMHO, OBORGAR E
VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation1 - NO
AMBITO DO OBJETO SOCIAL,
2.5.4.97=VATPT-507444906, ou=RESITUL -
EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS
AMBIENTAIS, LDA, ou=Entitlement - ASSINAR
DOCUMENTOS E CONTRATOS,
email=soniasantos@resitul.pt,
serialNumber=PNOPT-11938030, sn=RIBEIRO
DOS SANTOS, givenName=SONIA MARINA,
cn=SONIA MARINA RIBEIRO DOS SANTOS
Dados: 2022.08.30 21:54:31 +01'00'